



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 4033/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

|  |                                                                                                                                                                                            |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Designa Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do Contrato nº 194/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT, celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão e a Fundação Sôsândrade. |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em especial as conferidas pela Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 104, 117 e 184, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

Considerando a Resolução CONSUN nº 156, de 14 de junho de 2011, que regulamenta, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão, o relacionamento com as fundações de apoio e estabelece diretrizes para a execução, fiscalização e prestação de contas dos respectivos contratos;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução dos contratos celebrados entre a Universidade Federal do Maranhão e suas Fundações de Apoio, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, governança e segregação de funções;

Considerando as indicações constantes do Despacho nº 2082466/2026/FUMA/OEA/CCSO/UFMA/CPGSS/CCSO/PPGDIR/CCSO e os demais elementos constantes dos autos do Processo SEI nº 23115.013659/2025-09,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização do Contrato nº 194/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT, celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão e a Fundação Sôsândrade, cujo objeto consiste na contratação de Fundação de Apoio a UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto do Curso de Aperfeiçoamento em Direito Militar do PPGDIR:

I – **Gestor Titular:** PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1226068;

II – **Gestor Substituto:** JAQUELINE PRAZERES DE SENA LOPES, matrícula SIAPE nº 3581983;

III - **Fiscal Titular:** EDITH MARIA BARBOSA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1477067; e

IV - **Fiscal Substituto:** MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1758740.

**Art. 2º** Compete ao Gestor acompanhar a execução administrativa do contrato, promovendo a articulação entre as unidades envolvidas e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento do instrumento, observadas a legislação aplicável, as cláusulas contratuais e esta Portaria.

**Art. 3º** São atribuições do Gestor Titular:

- I - acompanhar a execução global do contrato;
- II - promover a interlocução entre a Fundação de Apoio, a Universidade e as unidades administrativas envolvidas;
- III - acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- IV - solicitar, quando necessário, manifestações técnicas das unidades competentes;
- V - adotar as providências administrativas necessárias diante de ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VI - subsidiar a Administração com informações necessárias à análise de alterações, prorrogações, apostilamentos e demais providências relativas ao contrato;
- VII - acompanhar o atendimento das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, quando relacionadas ao contrato;
- VIII - exercer outras atribuições compatíveis com a gestão contratual previstas na legislação aplicável.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal acompanhar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com o instrumento contratual, o Plano de Trabalho, quando houver, e a legislação aplicável.

**Art. 5º** São atribuições do Fiscal Titular:

- I - acompanhar a execução do objeto contratado;
- II - verificar o cumprimento das metas, etapas e prazos previstos;
- III - registrar nos autos do processo administrativo os fatos relevantes relacionados à execução do contrato;
- IV - comunicar tempestivamente ao Gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer o regular cumprimento do objeto;
- V - acompanhar a apresentação dos relatórios técnicos e demais documentos previstos no instrumento;
- VI - subsidiar o Gestor com informações técnicas relacionadas à execução contratual;
- VII - manifestar-se, quando solicitado, acerca da execução do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a fiscalização do contrato.

**Art. 6º** O Gestor Substituto e o Fiscal Substituto exercerão as atribuições previstas nesta Portaria durante os afastamentos, impedimentos legais ou eventuais vacâncias dos respectivos titulares, podendo atuar de forma

colaborativa sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

**Art. 7º** A atuação do Gestor e do Fiscal não afasta nem substitui:

I – as atribuições do Coordenador do Projeto designado pela autoridade competente em ato administrativo próprio;

II – as competências da Diretoria de Convênios - DCONV/PPGT;

III – as atribuições das demais unidades administrativas responsáveis pelo acompanhamento institucional do contrato.

**Art. 8º** O exercício das atividades de gestão e fiscalização observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segregação de funções, cooperação institucional e boa governança administrativa.

**Art. 9º** Os casos omissos serão apreciados pela unidade administrativa competente, observadas as disposições da legislação aplicável e do respectivo contrato.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 16 de setembro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCOS MOURA SILVA**

SIAPE nº 1048433



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 16/09/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2087759** e o código CRC **BEA193E8**.